



## VALOR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.

Administradora Judicial

CLEVERSON MARCEL COLOMBO

Sócio

✉ [contato@valorconsultores.com.br](mailto:contato@valorconsultores.com.br)

## 7º RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

DEZEMBRO DE 2022

## SEOLIM COMÉRCIO DE GRÃOS LTDA.

RECUPERAÇÃO JUDICIAL N. 0004255-77.2022.8.16.0173

1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE UMUARAMA/PR

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do T.JPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P-JLMC CE8V5 3TRJF EUKFR





## SUMÁRIO

SUMÁRIO.....	2
1. GLOSSÁRIO .....	3
2. CONSIDERAÇÕES INICIAIS .....	3
3. INFORMAÇÕES INICIAIS .....	4
3.1. HISTÓRICO DA RECUPERANDA .....	4
3.2. RAZÕES DA CRISE .....	4
3.3. ESTRUTURA SOCIETÁRIA .....	5
4. ATIVIDADES REALIZADAS PELA AJ .....	5
5. INFORMAÇÕES OPERACIONAIS DA RECUPERANDA .....	6
5.1. FUNCIONÁRIOS .....	7
6. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS.....	7





## 1. GLOSSÁRIO

<b>AGC</b>	Assembleia Geral de Credores
<b>AJ</b>	Administradora Judicial
<b>DRE</b>	Demonstração do Resultado do Exercício
<b>LRE</b>	Lei 11.101 de 9 de fevereiro de 2005, que regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária
<b>PL</b>	Patrimônio Líquido
<b>PRJ</b>	Plano de Recuperação Judicial
<b>Recuperanda</b>	SEOLIM COMÉRCIO DE GRÃOS LTDA.
<b>RJ</b>	Recuperação Judicial
<b>RMA</b>	Relatório Mensal de Atividades

## 2. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O administrador judicial é órgão auxiliar da justiça e de confiança do juiz, que ao assumir as suas funções compromete-se a bem e fielmente desempenhar o cargo, com as responsabilidades a ele inerentes. O principal dever do administrador judicial na recuperação judicial consiste em fiscalizar as atividades do devedor e o cumprimento do plano de recuperação judicial, com a apresentação ao Juízo, para juntada aos autos, de relatório inicial e mensal das atividades (RMA) do devedor.

O Relatório Inicial, tal qual o presente, visa descrever a atividade empresarial e seus segmentos, e a composição societária e funcional, assim como indicar a abrangência da operacionalização, de forma a especificar os estabelecimentos e filiais da empresa. Em suma, apresenta informações gerais e preliminares que marcam o início do estado da empresa no processo recuperacional, servindo de base comparativa para os relatórios mensais a ele subsequentes.

O RMA, por sua vez, reúne e sintetiza informações processuais, operacionais e financeiras da empresa obtidas dentro do período mensal, com o objetivo de trazer ao juiz, credores e aos demais interessados um relato transparente e objetivo dos principais fatos ocorridos com a companhia no período analisado.

As informações apresentadas nos relatórios são baseadas em dados contábeis, financeiros e operacionais apresentados pela Recuperanda, sob as penas do art. 171 da LRE, os quais não foram objeto de exame independente ou de procedimento de auditoria, de forma que a AJ não pode garantir ou afirmar a correção, a precisão ou que as informações prestadas pela Recuperanda estejam completas e apresentem todos os dados relevantes, mas que passam por uma análise de conformidade em face dos demais elementos de informação coletados pela Administradora Judicial, já que através do





acompanhamento mensal das atividades e informações contábeis e financeiras da Recuperanda poder-se-á atestar a veracidade dos dados.

As informações ora relatadas também são coletadas pela AJ em vistorias às instalações da empresa, bem como pelas informações juntadas pela Recuperanda no processo.

O período objeto de análise processual e operacional corresponde ao mês de dezembro de 2022.

Os principais documentos e informações atualizadas acerca da Recuperação Judicial também podem ser consultados no endereço eletrônico da Administradora Judicial em <https://www.valorconsultores.com.br/processo/109/seolim-comercio-graos-lda>.

### 3. INFORMAÇÕES INICIAIS

#### 3.1. HISTÓRICO DA RECUPERANDA

A empresa SEOLIM COMÉRCIO DE GRÃOS LTDA. foi fundada no ano de 2017, por Sr. Elifas Antônio Seolim, época na qual tinha como foco a atuação no segmento de compra e venda de grãos como milho, soja, sorgo e outros.

Segundo o ora relatado em Petição Inicial, os produtos são adquiridos dos produtores da região de Umuarama-PR e, após a classificação e fracionamento, são revendidos às pessoas físicas, pequenos empresários e pequenos produtores. A comercialização teve seu auge no ano de 2019, porém com o decréscimo nos anos de 2020 e 2021, o empresário optou por diversificar a área de atuação da empresa, mediante a industrialização de *commodities*, agregando maior valor aos produtos que comercializava.

Ainda, em meados de 2021 houve como estratégia operacional a implementação de investimentos por parte do empresário em uma fábrica de ração animal, adquirindo, assim, uma máquina de limpeza, uma caldeira, um caminhão e veículos para entrega dos produtos. Além de realizar reforma do silo e construção de barracões, iniciando a produção de *mix* de cereais e comercializando, atualmente, uma gama de produtos tais como milho ensacado, milho a granel, casca de soja, e *mixes* proteínados para gado de corte, bezerro, gado de leite, além de cereais para ovinos e também suplementos animal do tipo Ourotech.

#### 3.2. RAZÕES DA CRISE

De acordo com informações relatadas, a empresa Seolim Comércio de Grãos atuava desde de 2017 com o foco no comércio de grãos de milho, soja, sorgo e derivados, atividade que teve seu auge nos idos de 2019, sendo extremamente rentável, viável e lucrativa. Contudo, a partir do ano de 2020 as safras declinaram, em razão das secas, geadas e quebras contratuais com produtores rurais, diminuindo, principalmente, o recebimento de grãos de milho, carro chefe da devedora.





Além disso, atribuiu-se a situação da devedora a crise econômico-financeira oriunda da pandemia do vírus COVID-19, em que se elevou drasticamente o valor da saca dos grãos de milho, saindo do patamar de R\$ 34,00 / R\$ 40,00 a saca de 60 (sessenta) quilos para o patamar de R\$ 100,00 a saca de mesma quantidade, situação que foi corroborada pelo aumento da inflação, alta do dólar, quebras de safra, fatores exógenos que prejudicaram diretamente a atuação da empresa.

Outrossim, declara a Recuperanda que por se tratar de uma empresa de porte médio e concorrer diretamente com as grandes cooperativas como CVALE, COCAMAR e COAMO, quando da efetivação dos fatores extrínsecos acima, passou a sentir dificuldades em adquirir as safras dos produtores, tendo em vista que as grandes cooperativas têm a facilidade de comprar com preços melhores e adiantam o pagamento de mais de 50% do total da previsão da produção.

Somado a isso, explica a Requerente que contribuiu para a quebra nas vendas (i) o recebimento de grãos de baixa, ou então, de qualidade destoante pelos produtores, diminuindo a quantidade de produto em estoque; (ii) a quebra contratual por parte de produtores, que ensejaram, assim, o não cumprimento dos contratos por parte da Requerente junto as empresas CHS Agronegócios e Somave Agroindustrial, as quais executam a devedora atualmente.

Para além do todo o relatado, indicam ainda como razões da crise enfrentada: a inadimplência dos clientes com a empresa, situação que tem impacto direto no capital de giro da devedora, além da quantidade de empréstimos bancários ser excessiva, versando em um endividamento mensal no patamar de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), sendo que acumula-se em um passivo de R\$ 17.621.244,18 (dezesete milhões, seiscentos e vinte e um mil, duzentos e quarenta e quatro reais e dezoito centavos), caracterizado junto as instituições financeiras, fornecedores e trabalhadores.

Considerando tudo isso, apesar dos esforços implementados para manutenção das atividades e dos empregos, os resultados da empresa continuaram decaindo, não restando outra alternativa a não ser a distribuição da presente Recuperação Judicial.

### 3.3. ESTRUTURA SOCIETÁRIA

A Recuperanda trata-se de uma sociedade empresária limitada, conforme se extrai da última alteração do Contrato Social consolidado (mov. 1.4), em que se tem como único sócio o Sr. Elifas Antonio Seolim, que figura como sócio administrador da devedora.

## 4. ATIVIDADES REALIZADAS PELA AJ

A atividade desenvolvida pela AJ no período fora:

- Vistoria presencial na sede da Recuperanda na cidade de Umuarama em 14/12/2022 às 11:30 horas, sendo a AJ representada por Cleverson Marcel Colombo, OAB/PR 27.401, e Júlio





Gonçalves Neto, que foi recebido pela Preposta-Administradora, Sra. Joice Aparecida Soares de Mello, a qual forneceu esclarecimentos sobre a atividade empresária para sustento deste relatório.

## 5. INFORMAÇÕES OPERACIONAIS DA RECUPERANDA

As informações disponibilizadas neste relatório foram tomadas com base no explicitado pela preposta-administradora da Recuperanda, Sra. Joice Aparecida Soares de Mello, em oportunidade de vistoria presencial feita pela Administradora Judicial por intermédio de seus representantes, Dr. Cleverson Marcel Colombo e Júlio Gonçalves Neto.

Inicialmente, a preposta esclareceu que o grão mais comercializado é milho para fins de revenda e emprego no mix (misturão) vendido para alimentação bovina, o qual é adquirido da empresa Tresbom, localizada na cidade de Palotina-PR, ao prazo médio de 30 dias.

Questionada sobre a margem de lucro em relação a operacionalização do grão, informou que é pouca, a depender do preço do produto, no tocante ao beneficiamento para produção do misturão, informou que tem operado de 20% a 25% as margens de lucro.

Ato contínuo, em relação ao faturamento e volume de vendas, esclareceu que embora aproximadamente 28 mil kg de sorgo estejam em depósito por agricultores, pelo fato de ainda não pertencerem a recuperanda, não houve a venda do cereal, no referido mês. Já em relação ao grão de milho, informou que possui em estoque cerca de 10 mil kg, e possui alta rotatividade, razão pela qual realiza a compra de 38 mil kg quinzenalmente, faturando, assim, no mês de novembro o importe de R\$ 603.269,00 (seiscentos e três mil, duzentos e sessenta e nove reais).

À vista disso, projeta-se para o mês de dezembro de 2022, faturamento de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Quando indagada sobre os vendedores externos e responsáveis pela comercialização, explicou que atualmente possui 01 vendedor externo.

Por fim, questionada sobre a manutenção do contrato de aluguel do imóvel, a Recuperanda também informou que o aluguel do último mês encontra-se em atraso, no entanto, já encontra-se em negociação pelo Sr. Elifas.

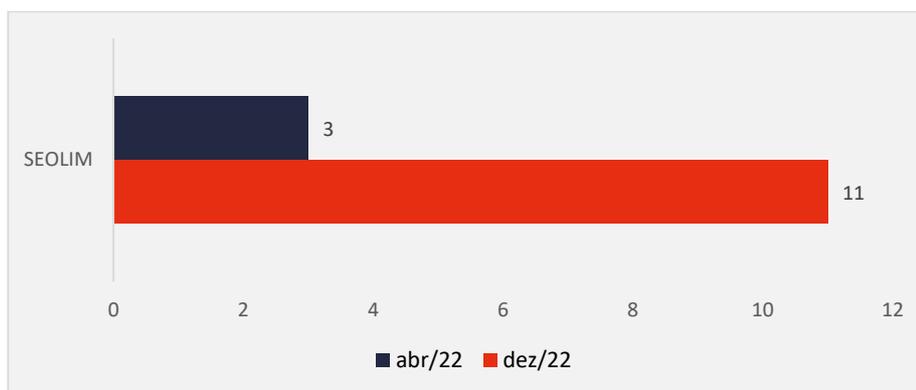
Cumprе ressaltar que a AJ no ato da vistoria constatou o normal funcionamento da Recuperanda, com funcionários na área administrativa e fabril, com estoque de produtos, veículos e caminhão da empresa tudo conforme fotos anexadas.



## 5.1. FUNCIONÁRIOS

Na petição inicial a Recuperanda informou contar com 3 (três) funcionários ao todo, conforme documento juntado em mov. 1.26, atualmente a empresa conta com 11 (onze) funcionários.

Sendo que todos os salários e demais verbas trabalhistas estão em dia mediante quitação regular e tempestiva, inclusive o pagamento de 13º salário.



## 6. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

A Recuperanda, mesmo após solicitação da Administradora Judicial, pelo e-mail cuja cópia segue em anexo, não encaminhou a documentação necessária à análise financeira do período, restando a mesma prejudicada.

Assim, consta em atraso os documentos referentes ao mês de novembro de 2022.

